



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XXI * Nº 345
Cabreúva 03 de Dezembro de 2021



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.334 de 10/04/1996, alterada pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010.

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010 e,

- Considerando o disposto nos artigo 28 da Lei Federal 8.742/93, alterada pela Lei 12.435 de 2011;
- Considerando o disposto no Capítulo VI da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;
- Considerando a análise das contas executadas com os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.471.404/0001-30, durante as reuniões ordinárias realizadas nos dias 14 de Julho e 13 de Outubro de 2021, respectivamente;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos próprios referentes ao primeiro semestre de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 26 de novembro de 2021.

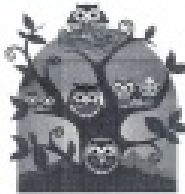

Ezilda Aparecida Munhê
Presidente do CMAS

Rua Paraíba, 151 – Bairro Jacaré – Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000
Fone/fax: (11) 4529-3154 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.334 de 10/04/1996, alterada pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010.

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

Resolve:

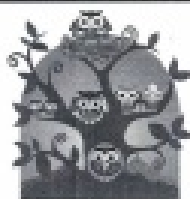
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família em execução no ano de 2021, com base no documento apresentado pela Gestão do Programa e analisado por este Conselho em reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 26 de novembro de 2021.


Ezilda Aparecida Munhê
Presidente do CMAS

Rua Paraíba, 151 – Bairro Jocarê – Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000
fone/fax: (11) 4529-3154 - E-mail: omas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.334 de 10/04/1996, alterada pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010.

RESOLUÇÃO Nº 16/2021


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010

Resolve:

Artigo 1º - Artigo 1º- Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS - 2021 que é uma coleta de dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social. As informações são sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, assim como dos seus respectivos conselheiros.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 10 de novembro de 2021.


Ezilda Aparecida Munhê
Presidente do CMAS

Rua Paraíba, 151 – Bairro Jacaré – Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000
Fone/Fax: (11) 4529-3154 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1396, de 19 de novembro de 2021, o senhor Prefeito Municipal declarou Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado "Ponto Facultativo" na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva os dias 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este ATO DA PRESIDÊNCIA entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "VEREADOR GUERINO MALVEZZI", em 26 de novembro de 2021.

FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (26/11/2021).

BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-000 – Cabreúva SP



AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 41/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistemas de computador – softwares, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO: 13/12/2021 – 10h00

LOCAL: Câmara Municipal de Cabreúva, com endereço à Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395, Centro, Cabreúva/SP

EDITAL: Poderá ser adquirido através do site: <https://camaracabreuva.sp.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 37/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Aquisição de notebook e computador servidor

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO: 14/12/2021 – 10h00

LOCAL: Câmara Municipal de Cabreúva, com endereço à Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395, Centro, Cabreúva/SP

EDITAL: Poderá ser adquirido através do site: <https://camaracabreuva.sp.gov.br/>

DECRETO Nº 1.401, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 1.204, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º O Decreto Municipal nº 778, de 08 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O proprietário deverá executar, às suas próprias expensas, num prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras de infraestrutura:

I – Demarcação e terraplenagem das ruas;

II – Demarcação de quadras e lotes;

III – Fornecimento e execução das redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica;

IV – Fornecimento e execução das redes de água potável e de esgoto;

V – Arborização das vias e logradouros públicos;

VI – Fornecimento e execução de pavimentação de vias e da sinalização viária, atendendo aos padrões de acessibilidade estipulados em Lei;

VII – Fornecimento e execução da rede de drenagem das águas pluviais;

VIII – Fornecimento e execução de contrapartidas urbanísticas, consistindo no recapeamento asfáltico de 9.500,00m² de pavimento da Avenida Vereador Durval Amirat, no Bairro Nova Cabreúva, na substituição de todas as lâmpadas de vapor de mercúrio por lâmpadas LED nos postes de iluminação do loteamento Jardim Zicatti e no fechamento perimetral com telas eletrossoldadas e instalação de portões de acesso na Área Institucional do loteamento Residencial Monte Sião.

Parágrafo Único – O proprietário deverá atualizar o cronograma físico-financeiro de execução das obras elencadas no caput deste artigo, incluindo as contrapartidas urbanísticas, e iniciar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente decreto, sob pena de sua revogação.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de novembro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.102, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o servidor TIAGO HENRIQUE MAGRI, Secretário Municipal Adjunto de Segurança e Defesa Social, o qual responderá interinamente, sem qualquer ônus remuneratório adicional, por qualquer eventualidade, nas atribuições da Secretaria de Segurança e Defesa Social, considerando que o atual Secretário estará de licença médica no período de 03/12/21 à 17/12/21, sendo que o mesmo se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de novembro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



O CONIRPI (Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai), onde os entes integrantes são os Municípios de Cabreúva, Indaiatuba, Itu e Salto, torna público que os documentos contábeis (demonstrativos) apresentados para a prestação de contas, em atendimento a Portaria STN nº 274 de 2016, Art. 14, encontram-se disponibilizados na Internet, através do nosso site <http://www.consorciopirai.sp.gov.br/> e direto acesso http://189.109.219.114:85/CECAM_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfPrestacaoContasExibicao.aspx.



Vanessa Kühn

Vanessa Cristina do Carmo Kühn

Superintendente do CONIRPI

(19) 3834-9463

planejamento.saae@indaiatuba.sp.gov.br

www.consorciopirai.sp.gov.br



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XXI - Nº 345
Cabreúva 03 de Dezembro de 2021



Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

Julio André Piunti
Jornalista Responsável
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

Ati
kce